



DECRETO N° 104/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021;

"Dispõe sobre a atualização dos repasses pecuniário a título de auxílio financeiro, respeitado os limites constantes da Portaria do Ministério da Saúde, nº300 de 05.10.2017 na forma da lei municipal 1.354/2019, e dá outras providências"

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013, que instituiu o "Programa Mais Médicos" em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município e o Ministério da Saúde, para adesão ao "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do projeto;

CONSIDERANDO, o teor da lei municipal 1.326/2018 que dispõe sobre o auxílio financeiro a profissional do programa "mais médicos para o brasil", bem como a sua alteração fulcrada na lei municipal 1.354/2019 no art. 1º parágrafo único que "autoriza atualização através do INPC dos valores atinentes ao repasse pecuniário a título de auxílio financeiro, respeitado os limites constantes da **PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Nº300 DE 05.10.2017**";

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica.

DECRETA:


Gaspar Carlos Filhete
Prefeito Municipal



Art. 1º - Fica reajustado os valores referentes repasses pecuniário a título de auxílio financeiro, respeitado os limites constantes da Portaria do Ministério da Saúde, nº300 de 05.10.2017 na forma do art. 1º parágrafo único da lei municipal 1.354/2019 através do índice, (INPC) da seguinte forma corrigidos até novembro/2021: I- **R\$ 765, 53**, setecentos e sessenta e cinco reais, e cinquenta e três centavos) para alimentação; II- **R\$ 2.734,05**, (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais, e cinco centavos), mensais para a moradia;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor produzindo efeitos patrimoniais a partir de **03 DE JANEIRO DE 2022**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Quartel Geral, 29 de dezembro de 2021.


GASPAR CARLOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



Calculadora do cidadão

Acesso público
29/12/2021 - 10:27

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	01/2021
Data final	11/2021
Valor nominal	R\$ 2.500,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,09361840
Valor percentual correspondente	9,361840 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.734,05 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público
29/12/2021 - 10:24

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2021
Data final	11/2021
Valor nominal	R\$ 700,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,09361840
Valor percentual correspondente	9,361840 %
Valor corrigido na data final	R\$ 765,53 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).